

**Ilha do Cardoso . . .**

(Conclusão da 1.ª pag.)

Paulo, e destinado à instalação, na Ilha do Cardoso, município de Cananéia, de um Centro de Pesquisas Aplicadas de Recursos Naturais.

**OBJETIVO**

Por ocasião da assinatura do contrato, o secretário Rubens Araújo Dias, da Agricultura, a quem competirá coordenar e orientar as atividades do Centro, esclareceu que o seu principal objetivo é executar pesquisas para o melhor aproveitamento dos recursos naturais da região, quer através dos seus próprios meios, ou mediante convênios com outras entidades nacionais e estrangeiras. Paralelamente, o Centro de Pesquisas de Recursos Naturais contribuirá para a preservação da flora e da fauna da Ilha do Cardoso, além de criar condições para que a ilha possa ser convenientemente explorada turisticamente. Com essa finalidade, em novembro último, o governador Laudo Natel baixou decreto declarando de utilidade pública, para fins de desapropriação, toda a Ilha do Cardoso. O processo de desapropriação encontra-se em andamento e tão logo o Estado venha a imitir-se na posse da área, terão início os trabalhos de instalação do Centro, o que deverá ocorrer ainda em janeiro do próximo ano.

**PROGRAMAS**

Informou ainda o sr. Rubens Araújo Dias que os principais programas a serem executados pelo Centro já estão definidos, iniciando-se pelo cultivo experimental de ostras, camarão, mexilhões, bagres, robalo e algas, a fim de determinar a viabilidade econômica de sua exploração. Serão também realizadas a avaliação dos recursos naturais, a recuperação dos estoques de organismos aquáticos, a aclimação de novas espécies e o controle da produção pesqueira.

Ao mesmo tempo, serão desenvolvidos programas de especialização de pessoal de nível universitário; formação e aperfeiçoamento de mão-de-obra qualificada; e estudos sobre os métodos mais recomendados para o cultivo das espécies aquáticas e sobre as técnicas adequadas para a sua pesca. O programa total deverá ser desenvolvido num período de três anos, e envolverá recursos da ordem de Cr\$ 7.520.680,00, sendo que os Cr\$ 4.244.661,00 do contrato de financiamento ontem assinado destinam-se aos trabalhos a serem realizados no primeiro ano de atividades, a partir de 1974.

Nessa primeira etapa, serão instalados na Ilha um conjunto de laboratórios, tanques de cultivo; e geradores de eletricidade. Serão também construídos um conjunto de salas para os técnicos e funcionários administrativos, um conjunto habitacional, o centro recreacional e oficinas de manutenção e garagens para barcos.

Nos segundo e terceiro anos serão implantados e desenvolvidos os programas de pesquisas, embora, já no primeiro ano, devam estar trabalhando no Centro 49 funcionários: 7 de nível universitário; 6 auxiliares técnicos de nível médio; 1 desenhista; 4 escrivães; 1 mecânico-eletricista; 3 motoristas de barcos; 1 carpinteiro; 1 auxiliar de enfermagem; e 25 trabalhadores braçais.

Esse pessoal terá a seu cargo prosseguir na execução do programa que o Instituto de Pesca realiza atualmente na Ilha do Cardoso, vizinha à do Cardoso, de cultivo de espécies de interesse econômico, e que será transferido para o Centro da Ilha do Cardoso.

**PRESENTES**

A cerimônia de assinatura do contrato estiveram também presentes o secretário Sergio Baptista Zaccarelli, do Planejamento; o prof. Américo Oswaldo Campiglia, presidente do BADESP; o sr. Alvaro Coutinho, vice-presidente daquele estabelecimento oficial de crédito; e os srs. Raul Czarny, superintendente da SUDELPA, e Irineu Yuji Koyama, coordenador das Pesquisas de Recursos Naturais da Secretaria da Agricultura.

**GOVERNADOR . . .**

(Conclusão da 1.ª pag.)

trimônio constituído inicialmente com a dotação de Cr\$ 5 milhões, além dos bens móveis e imóveis que receber da Secretaria da Promoção Social através de transferência. Anualmente, receberá consignação orçamentária e poderá, ainda, receber em doação, bens e direitos que lhe forem transferidos por entidades interessadas nos seus objetivos, além de doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser feitos.

A Fundação Paulista de Promoção Social do Menor — PROMENOR — será constituída dos seguintes órgãos: Presidência, Conselho Estadual de Promoção Social do Menor, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. O presidente da entidade, com mandato de 4 anos e renovável uma só vez, será designado pelo governador do Estado, escolhido entre pessoas de nível universitário, de ilibada reputação e de notória experiência no campo da promoção social.

Caberá a ele presidir o Conselho Estadual de Promoção Social do Menor, composto de 17 membros designados pelo chefe do Executivo após indicação em listas tripartites pelas Secretarias da Promoção Social, Educação, Justiça, Saúde, Fazenda e Planejamento; Universidade de São Paulo; Ordem dos Advogados do Brasil (Seção São Paulo); Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC); Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI); Conselho Regional de Assistentes Sociais; e Ministério Público Estadual, um membro cada; dois técnicos de notório conhecimento no campo da proteção à família e ao menor, indicados pelo próprio Conselho; e três representantes de entidades privadas, especializadas no campo de atividades da Fundação.

Ao Conselho competirá propor ao governador do Estado as alterações dos Estatutos da Fundação e elaborar seu regimento interno; aprovar anualmente os planos de trabalho e votar o orçamento, decidindo sobre suas modificações; aprovar pedidos de créditos adicionais; aprovar e alterar o quadro de Pessoal (por proposta da Diretoria), bem como estabelecer atribuições, requisitos e condições gerais para admissão e dispensa, fixar níveis de remuneração e aprovar a indicação que lhe fizer o presidente, dos diretores administrativos e técnico, que compõem a Diretoria Executiva.

Por sua vez, o Conselho Fiscal — formado por um representante do governador, um representante do secretário da Fazenda e um contador designado pelo Conselho Estadual da Fundação — ficará encarregado de dar pareceres sobre as contas da entidade.

**Governador participa . . .**

(Conclusão da 1.ª pag.)

Depois da leitura da Ordem do Dia, foram entregues a Comenda «Ordem do Mérito Naval», a militares, e «Títulos de «Amigos de Marinha» a civis.

Foram promovidos ao Grau de Comendador os oficiais generais: major-brigadeiro Délio Jardim de Mattos, comandante do 4.º Comando Aéreo Regional; general de brigada Mário de Souza Pinto, chefe do Estado Maior do II Exército; e brigadeiro Clóvis Pavan, comandante da Academia Força Aérea.

No Grau de Comendador foram admitidos o general Paulo Carneiro Pinheiro Alves, comandante da 2.ª Região Militar; general de Divisão, Augusto de Oliveira Pereira, comandante da 2.ª Divisão do Exército; e brigadeiro Roberto Augusto Carrão de Andrade, comandante da Escola de Especialistas da Aeronáutica.

As Medalhas de Serviço Militar foram entregues ao capitão de Mar e Guerra Valentim Pereira Ferreira (ouro); sargentos Dermeval Lima de Jesus e Laurentino Capistrano da Silva Neto (prata); e cabos Adelino Araújo da Silva, Maurício Jure e Daniel Perret (bronze).

As solenidades foram encerradas com um discurso do sr. Antônio Carlos Carneiro Machado, vice-presidente da Associação dos Amigos da Marinha, que saudou o governador do Estado e reiterou-se à Ordem do Dia do ministro Adalberto de Barros Nunes.

**BADESP destina . . .**

(Conclusão da 1.ª pag.)

indústrias instalarem equipamentos antipoluentes, utilizando recursos técnicos e financiamentos oficiais.

Podem beneficiar-se empresas industriais localizadas no Estado de São Paulo ou que nele venham a se instalar, caracterizadas pela CETESB como poluidoras das águas, em decorrência das atividades que desenvolvem. Os pedidos de colaboração ou informações podem ser obtidos no BADESP ou na CETESB.

Enquadram-se como beneficiárias do Programa Usinas de açúcar e álcool, engenhos de aguardente e indústrias de papel e celulose, curtumes, químicas e farmacêuticas, têxteis (têxtilarias, principalmente), alimentícias (frigoríficos e metalúrgicas (galvanoplastia).

**O DIÁRIO OFICIAL recomenda aos Srs. Assinantes que verifiquem a data de vencimento de suas assinaturas e solicitem, com antecedência, a reforma das mesmas a fim de evitar a sua interrupção.**

**INSCRIÇÕES NA FATEC ATÉ DIA 21**

Até o próximo dia 21 estarão abertas as inscrições aos vestibulares para os cursos de formação de Técnicos de Nível Superior da Faculdade de Tecnologia de São Paulo (FATEC), vinculada à Secretaria da Educação do Estado. Existem 300 vagas, 200 das quais para o período diurno.

Os cursos, gratuitos, são de Mecânica (Oficinas e Projetos), Construção (Edificações) e Civil (Obras Hidráulicas, Pavimentação e Movimento de Terra). O curso diurno é de dois anos e, o noturno, de três.

As inscrições devem ser feitas na FATEC (Pra. Cel. Fernando Prestes, 20) das 14 às 18 e das 19 às 22 horas, de segunda a sexta-feira. Os candidatos precisam apresentar comprovante de conclusão de 2.º grau ou equivalente, certificado militar, duas fotos 3x4 recentes, carteira de identidade e recibo do recolhimento de 120 cruzeiros efetuado nas agências do Banco do Estado.

Os vestibulares serão realizados dias 6, 7, 8 e 9 de janeiro, respectivamente Matemática, Física, Português e Desenho.

**Ribeirão Preto ganhará centro esportivo-cultural**

Dentro do programa do atual Governo do Estado de propiciar centros esportivos e culturais aos trabalhadores paulistas, a Secretaria do Trabalho e Administração, em convênio com a Prefeitura de Ribeirão Preto e outras entidades, fará construir naquela cidade o CERET (Centro Educativo, Recreativo e Esportivo do Trabalhador).

Para tanto, em cerimônia realizada na Pasta da Justiça, o Secretário Ciro Albuquerque, do Trabalho, e os srs. Miguel Athanasio, Maisano, representante do IPESP; João José de Faria Cardoso, procurador-chefe da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário; Sílvio Pinto e Silva, procurador do Estado e Pedro Nicolau Richi, do Departamento de Engenharia, assinaram escritura pela qual o Estado adquiriu do IPESP área com 158.023 m<sup>2</sup>. na cidade de Ribeirão Preto pela quantia de Cr\$ 700.000,00.

Na referida área, situada na chácara São José da Vila Virgínia, será construído o CERET com piscinas, campos de futebol, bola ao cesto, áreas de recreação, e outras instalações destinadas a propiciar lazer e cultura aos trabalhadores da região.

**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DIÁRIO OFICIAL**

Diretor Superintendente Wandycck Freitas

REDAÇÃO ADMINISTRAÇÃO E OFICINAS

RUA DA MOOCA, 1921

TELEFONES:

Superintendência .. 92-2863  
Dir. Administrativa 292-3637  
Dir. Comercial ... 92-3024  
Redação ..... 93-0484

REDE INTERNA - PABX:

93-5186 — 93-5187  
93-5188 — 93-5189  
93-5180 — 92-3020  
92-3238 — 93-0490

AGÊNCIA CENTRAL

(Publicidade)

Rua Maria Antônia, 294  
Telefone: 256-7232

DIVISÃO DE ARTES GRÁFICAS

R. DOS ESTUDANTES, 394  
Diretoria ..... 278-6830  
Oficinas ..... 278-0644

ASSINATURAS

“Diário do Executivo”  
“Diário da Justiça”  
“Diário de Ineditórios”

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Anual ..... Cr\$ 123,00  
Semestral ..... Cr\$ 65,00

FUNCIÓNARIOS ESTADUAIS

Anual ..... Cr\$ 98,00  
Semestral ..... Cr\$ 52,00

VENDA AVULSA

Número do dia .. Cr\$ 0,70  
Número atrasado Cr\$ 0,90

As assinaturas poderão ser tomadas em qualquer data e os prazos, de 1 ano ou 6 meses, serão contados do dia imediato ao que constar do recibo.

A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias da data de vencimento da assinatura.

Vencido o prazo, será suspensa independente de aviso prévio.

Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser acompanhados com comprovante de sua situação funcional.

NOTA — Informações referentes a assinaturas, telefonar para 93-5186 — Ramal 21

**DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVERNO DO ESTADO**

DECRETO N.º 3.003, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1973

Dispõe sobre o Estado-Acionista

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto-lei Complementar n.º 7, de 6 de novembro de 1969.

Decreta:

**CAPÍTULO I Disposição Preliminar**

Artigo 1.º — A atuação do Estado nas empresas organizadas sob a forma de sociedade anônima, em cujo capital, direta ou indiretamente, tenha participação exclusiva ou majoritária, dar-se-á mediante:

- I — fixação de políticas básicas;
- II — adequação dos estatutos sociais das empresas às leis, regulamentos e normas que lhe são pertinentes;
- III — participação em processos decisórios;
- IV — fiscalização, controle e avaliação de desempenho.

**CAPÍTULO II Das Políticas Básicas**

Artigo 2.º — O Estado fixará as linhas básicas de atuação das empresas relativamente às políticas de:

- I — investimentos;
- II — prestação de serviços e produção ou fornecimento de bens e serviços;
- III — preços públicos e tarifas;
- IV — operações ativas e passivas de crédito, bem como níveis de endividamento;

- V — administração de pessoal;
- VI — aquisição de material e contratação de serviços e obras;
- VII — outras relacionadas com a atuação das empresas quanto às suas finalidades e objetivos institucionais, bem como à sua situação econômico-financeira, de acordo com as normas do Decreto-lei Complementar n.º 7, de 6 de novembro de 1969.

Artigo 3.º — O Governador do Estado aprovará anualmente as diretrizes referidas no artigo anterior, após apreciação conjunta:

- I — dos Titulares das Secretarias a que as empresas estão vinculadas, face ao atendimento de suas finalidades institucionais;
- II — do Secretário de Economia e Planejamento, tendo em vista a coordenação da política global de investimentos;
- III — do Secretário da Fazenda, no que se refere aos aspectos econômico-financeiros na forma deste Decreto.

Artigo 4.º — Para atender as suas finalidades e objetivos institucionais, os planos, projetos e programas das empresas serão elaborados pelas Diretorias em conformidade com as políticas básicas, obedecido o disposto no artigo 6.º.

**CAPÍTULO III**

**Da Adequação dos Estatutos às Normas Gerais**

Artigo 5.º — O Estado convocará Assembléias Gerais Extraordinárias das empresas a fim de adequar os respectivos estatutos às leis, regulamentos e normas baixados pelo Governador.

Parágrafo único — No que se refere ao controle econômico e financeiro, caberá à Secretaria da Fazenda através do órgão próprio de fiscalização e controle, elaborar as respectivas normas para aprovação do Governador do Estado.